



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 53/2006**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **19.083/2006-25 – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL/CCA;**

CONSIDERANDO o que estabelece do Art. 10 do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar as atividades do Núcleo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Manejo Fitossanitário (NUDEMAFI), vinculado ao Centro de Ciências Agrárias desta Universidade, conforme Regimento Interno constante do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Todos os contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam este Núcleo deverão ser previamente apreciados e aprovados pelo Conselho Universitário desta Universidade.

*Parágrafo único.* Na hipótese de captação de recursos financeiros, os mesmos serão depositados na conta única da UFES.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2006.

**REINALDO CENTODUCATTE  
NA PRESIDÊNCIA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº. 53/2006 – CEPE**

**NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM MANEJO  
FITOSSANITÁRIO (NUDEMAFI)**

**REGIMENTO**

**Art. 1º.** O Núcleo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Manejo Fitossanitário, doravante denominado pela sigla “NUDEMAFI”, criado pelo Setor de Fitossanidade do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), constituir-se-á como órgão interdisciplinar ligado ao Departamento de Produção Vegetal e terá por finalidade congregar docentes, discentes e servidores que atuam em atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão no manejo fitossanitário de artrópodes, de pragas e de doenças; implementar e consolidar linhas de pesquisa ou grupos de pesquisa, além da transferência de tecnologia sobre temas pertinentes ao desenvolvimento do manejo fitossanitário.

**Art. 2º.** São objetivos do NUDEMAFI:

- I. desenvolver investigações nas diversas áreas do manejo fitossanitário, contribuindo para a produção e aprofundamento do conhecimento teórico e prático;
- II. estruturar, implementar e abrigar projetos e linhas de pesquisa visando sua consolidação para promoção e valorização da pesquisa, do ensino e da transferência de tecnologias nos diversos cursos de graduação e pós-graduação da UFES;
- III. servir como espaço acadêmico para formação e aperfeiçoamento de discentes, docentes e visitantes, promovendo a pesquisa e criando condições para implementação e funcionamento de estágios de educação continuada; estágios em pesquisa; estágios supervisionados; cursos de atualização; pós-graduações, *lato sensu* e *stricto sensu*, em manejo fitossanitário;
- IV. promover eventos de várias modalidades, tais como: palestras, cursos, seminários, *workshops*, simpósios e outros, contribuindo para a divulgação dos conhecimentos produzidos nas linhas de pesquisas implementadas pelo “NUDEMAFI”.

*Parágrafo único.* As atividades desenvolvidas no NUDEMAFI pelos discentes, sob a supervisão de docentes, poderão ser aproveitadas como atividades complementares de disciplinas dos currículos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, a critério dos Colegiados de Cursos.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 3º.** São atribuições do NUDEMAFI:

- I. planejar, avaliar e executar projetos e linhas de pesquisa, podendo ser incorporadas novas propostas, desde que sejam respeitados os objetivos contidos neste Regimento;
- II. divulgar os resultados dos estudos desenvolvidos, por meio de boletins, cadernos, livros, revistas especializadas, meios audiovisuais, *e-mail* e impressos, criando arquivo e biblioteca especializados nas linhas de pesquisa implementadas;
- III. solicitar e administrar verbas para o desenvolvimento e divulgação dos projetos de pesquisa e de extensão, provenientes de instituições e agências financiadoras governamentais ou privadas;
- IV. propor mecanismos de cooperação, como convênios, intercâmbios, programas e linhas de pesquisa com outras universidades nacionais ou estrangeiras;
- V. criar mecanismos que visam à implementação de cursos de pós-graduação em manejo fitossanitário;
- VI. convidar docentes pesquisadores nacionais ou estrangeiros para consolidar linhas de pesquisa em desenvolvimento e fortalecer novas linhas de pesquisa em manejo fitossanitário e/ou áreas afins e interdisciplinares; para atuar no ensino de disciplinas optativas e obrigatórias de suas respectivas áreas de atuação, no nível de graduação e pós-graduação;
- VII. prestar serviços de consultorias a organizações universitárias ou não-universitárias;
- VIII. fornecer certificados de participação em projetos de pesquisa, seminários e em outros eventos promovidos pelo NUDEMAFI;
- IX. propor, planejar e executar cursos de atualização, aperfeiçoamento e de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) em manejo fitossanitário e/ou áreas afins.

**Art. 4º.** O NUDEMAFI será composto por:

- I. docentes do Departamento de Produção Vegetal; docentes convidados de outros Departamentos desta Universidade e de outras universidades, nacionais ou estrangeiras; pesquisadores e docentes convidados de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que elaboram e executam projetos de pesquisa.

*Parágrafo único.* Os docentes e pesquisadores convidados para fazer parte do NUDEMAFI deverão ser indicados por um dos docentes do setor de fitossanidade do Departamento de Produção Vegetal, membro do Núcleo, com aprovação dos demais membros, desde que os convidados atendam aos requisitos técnicos de interesse das linhas de pesquisa do Núcleo.

- II. alunos de graduação que estejam envolvidos em projetos de iniciação científica e desenvolvendo monografias, sob orientação de pesquisadores



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- membros do NUDEMAFI, e que desejam integrar-se, como estagiários, aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo;
- III. alunos de pós-graduação que estejam desenvolvendo estudos ou projetos de pesquisa sob a responsabilidade do NUDEMAFI, ou associados a um dos projetos por algum membro do Núcleo;
  - IV. portadores de títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou Pós-doutor que desejam integrar-se como monitores ou como pesquisadores associados do NUDEMAFI;
  - V. pesquisadores convidados ou visitantes associados a projetos desenvolvidos pelo NUDEMAFI.

**Art. 5º.** O NUDEMAFI terá um Colegiado, de caráter deliberativo, composto pelos profissionais associados que desenvolvem pesquisa ou coordenam grupos de estudo vinculados às linhas de pesquisa aprovadas.

**Art. 6º.** São competências do Colegiado:

- I. eleger a diretoria do NUDEMAFI;
- II. emitir pareceres sobre os projetos e linhas de pesquisa apresentadas;
- III. fiscalizar a prestação de contas da Coordenação Administrativa e Financeira;
- IV. aprovar o plano anual de atividades do NUDEMAFI;
- V. aprovar o relatório anual da Coordenação de Pesquisa;
- VI. apreciar pedidos de consultoria solicitados por órgãos universitários e não-universitários, visando à implementação de projetos de pesquisa;
- VII. apreciar as solicitações de financiamento para as agências de fomento;
- VIII. deliberar sobre questões não previstas neste Regimento, respeitadas as regulamentações internas da UFES.

**Art. 7º.** O NUDEMAFI terá uma Diretoria Colegiada, composta por um Coordenador Geral, um Subcoordenador, um Coordenador de Pesquisa, um Coordenador de Transferência de Tecnologias e um Coordenador Financeiro.

§1º. Todos os Coordenadores serão eleitos dentre o corpo de pesquisadores efetivos do NUDEMAFI e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pela Diretoria Colegiada quantas vezes forem necessárias.

§2º. A carga horária para o desenvolvimento das atividades da Diretoria estará dentro da carga horária atribuída para a pesquisa, pelo respectivo Departamento, ao docente.

§3º. Mais de um cargo poderá ser ocupado por um único membro, quando se fizer necessário.

§4º. Os cargos da Diretoria só poderão ser ocupados por membros que pertençam ao quadro permanente desta Universidade.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§5º. O Subcoordenador exercerá as funções do Coordenador Geral do NUDEMAFI quando este último estiver impossibilitado por motivos de doença, morte, afastamento para cursos de pós-graduação, intercâmbio, e outros casos em que se julgar necessário o exercício de sua função junto ao Núcleo.

§6º. Na impossibilidade do Subcoordenador exercer a função de Coordenador Geral do NUDEMAFI, a Diretoria Colegiada nomeará um dos seus membros efetivos para o exercício das funções de Coordenação Geral do mencionado Núcleo.

**Art. 8º.** São competências do Coordenador Geral:

- I. presidir as reuniões científicas e administrativas;
- II. organizar e coordenar, de forma conjunta com os demais coordenadores, a realização das atividades, conforme os objetivos e atribuições do NUDEMAFI;
- III. intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o NUDEMAFI e os órgãos universitários ou outras entidades envolvidas;
- IV. propor e gerenciar parcerias e convênios;
- V. representar o NUDEMAFI junto a entidades nacionais e internacionais em eventos e atividades científicas;
- VI. indicar à Diretoria Colegiada, novos membros para fazerem parte do NUDEMAFI.

**Art. 9º.** São competências do Coordenador de Pesquisa:

- I. viabilizar a consolidação das linhas de pesquisa existentes e os projetos de pesquisa vinculados ao NUDEMAFI;
- II. controlar o cumprimento de cronogramas e execução dos projetos, além de incentivar a elaboração de projetos coletivos e interdisciplinares;
- III. levantar fontes de financiamento possíveis para os projetos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos;
- IV. estabelecer, juntamente com o Coordenador Geral do NUDEMAFI, as estratégias para a implementação de novas linhas de pesquisa e produção de patentes e/ou outras obras intelectuais.

**Art. 10.** São competências do Coordenador de Transferência de Tecnologias:

- I. viabilizar a realização de eventos científicos sobre as linhas de pesquisa existentes e sobre outras executadas pelo NUDEMAFI;
- II. estabelecer um calendário de atividades técnico-científicas para os membros do NUDEMAFI;
- III. representar o NUDEMAFI em eventos técnico-científicos regionais, nacionais e internacionais.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 11.** São competências do Coordenador Financeiro:

- I. administrar os recursos do NUDEMAFI provenientes de agências de fomento à pesquisa nacional e internacional e de outras entidades financiadoras não acadêmicas;
- II. providenciar a prestação de contas junto aos órgãos da UFES e/ou outros agentes financiadores de pesquisa, cumprindo com as exigências regulamentares de cada um destes órgãos;
- III. Autorizar, juntamente com o Coordenador Geral, o pagamento de contas de responsabilidade do NUDEMAFI, respeitando as regras existentes e a legislação em vigor;
- IV. prestar contas de seus atos ao Colegiado sempre que requisitado e ao final de seu mandato.

**Art. 12.** Os projetos de pesquisa para serem vinculados ao NUDEMAFI deverão ser encaminhados ao Coordenador Geral, obedecendo ao modelo de projeto adotado.

§1º. O responsável pelo projeto de pesquisa deverá, quando solicitado, prestar informações adicionais ao Colegiado do NUDEMAFI, ou a membros indicados para sua avaliação.

§2º. O NUDEMAFI apresentará seus pesquisadores junto às agências de fomento à pesquisa, visando obter recursos financeiros para a implementação dos seus projetos.

§3º. As despesas referentes a projetos de pesquisas poderão estar sob a responsabilidade do próprio NUDEMAFI ou dos próprios pesquisadores, em casos especiais aprovados pela Diretoria Colegiada, desde que sejam resguardadas garantias perante o Núcleo.

§4º. O NUDEMAFI poderá associar-se a outros grupos de pesquisas de outros núcleos ou Centros, da própria UFES ou de outras instituições acadêmicas, devendo tal decisão ser tomada pelo Colegiado e constar de seu planejamento anual.

**Art. 13.** O NUDEMAFI assegurará a pluralidade de tendências teóricas e organizará seus trabalhos por meio de linhas de pesquisa, apresentadas periodicamente, ao longo do desenvolvimento dos projetos aos seus membros.

**Art. 14.** Os pesquisadores do NUDEMAFI poderão aceitar, dentro de suas linhas de pesquisa, orientações de monografias ou trabalhos de final de curso de graduação, monografias de pós-graduação (*lato sensu*), projetos de iniciação científica, dissertações e teses firmadas por convênios com outras instituições de ensino e pesquisa, ou financiadas por agências de fomento à pesquisa.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 15.** O NUDEMAFI promoverá seminários, workshops, simpósios e outras modalidades de estudos teóricos e metodológicos, que poderão ser abertos ao público e usados para divulgar as suas atividades.

**Art. 16.** O NUDEMAFI poderá divulgar, por meio de impressos e/ou audiovisuais, os resultados de seus trabalhos de pesquisa.

§1º. Será facultado a todos os pesquisadores membros efetivos do NUDEMAFI, o direito de publicação de resultados de seus trabalhos em revistas especializadas, desde que citado o nome do Núcleo como órgão coordenador da pesquisa e respeitadas as condições do órgão financiador da pesquisa.

§2º. Será vedada a divulgação de resultados de pesquisas realizadas pelo NUDEMAFI por contrato com fonte financiadora ou solicitante sem a devida autorização da mesma, se assim ficar estabelecido em contrato particular de execução da pesquisa.

**Art. 17.** O NUDEMAFI estará sujeito ao cumprimento de todas as instruções normativas adotadas pelas legislações da UFES em relação à pesquisa, ensino e extensão, realizando, quando necessário, plenárias para resolver os casos omissos neste regimento.

**Art. 18.** Em caso de desativação do NUDEMAFI, os bens acumulados durante seu funcionamento serão colocados à disposição do CCA da UFES, assim como será doado a esse Centro e incorporado ao patrimônio dessa Universidade todo o material permanente que for obtido por meio de financiamento fornecido por agências de fomento à pesquisa que forem desativadas, de acordo com as regras estipuladas por elas.